

Lei n.º 090/98

**Súmula: "Inclui no Calendário do Município de Pontal do Paraná, o DIA DO EVANGÉLICO".**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário do Município de Pontal do Paraná, o Dia do Evangélico.

**Parágrafo Único** – O Dia do Evangélico será comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 26 de junho de 1998.

  
HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>			
ATO	Lei n.º 090/98 de	26.06.98	
ORGÃO	CORREIO ATLANTICO		
EDIÇÃO n.º	99	Data	27.06.98 Pg. 02
		Em	27, 06, 1998
FUNC. ENCARGADO			